



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ**  
**CNPJ: 04.838.496/0001-28**

**PORTARIA N.º 385/2020**

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre;

**Considerando** os termos do Memorando nº 254/2020-SEMMAG datado de 19 de outubro de 2020, que solicita Suprimentos de Fundos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Suprimento de Fundos à **LUIS AUGUSTO PABLO DA COSTA CARVALHO**, portador do RG nº 6483074 PC/PA e CPF nº 009.327.572-27, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, lotado na referida Secretaria Municipal, Agência **0949-0**, Conta Nº **31.145-6**, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**; a Conta do Orçamento **2901** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, **18.122.0023.2.099**- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, **3.3.90.30-00** - Material de Consumo, **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo deverá ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.

Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **18 de novembro de 2020**, para devida prestação de conta.

**Art. 2º** - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 19 de outubro de 2020.

  
**Jardel Vasconcelos Carmo**  
Prefeito Municipal